



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Licitações e Contratos

AVISO DE COMPRA ELETRONICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

REABERTURA COM NOVO PRAZO DE ENTREGA

ORIENTAÇÕES GERAIS.

Contratação de empresa especializada para SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CRACHAS CERTIFICADOS PARA IX CONFERENCIA MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE para atender a Secretaria da Igualdade e Assistência Social.

Local :

SIAS

Rua Santa Cruz, 116 – Centro Sorocaba-SP
15 3219 19120 - Mauricio

Para sanar dúvidas, referente ao objeto, contatar a Seção de Compras, Secretaria de Licitações e Contratos, através de ofício, e-mail lubarbosa@sorocaba.sp.gov.br ou pelos telefones (15) 3238-2148 com Luci ou (15) 3238.2184 com Paula.

As propostas de custo estimado serão consideradas como lances iniciais válidos.

O CNAE da empresa deverá ser compatível com o objeto do certame com comprovação de serviços já realizados sob pena de desclassificação.

Assinar a Carta Contrato, dentro de no **máximo 03 (três) dias** após a convocação feita pela Prefeitura, penalidades legalmente estabelecidas de acordo com o Art. 81 da Lei 8.666/93.

A empresa com sede fora do município de Sorocaba, receberá a carta contrato via Correios e deverá devolver a esta Prefeitura no prazo **máximo de 03 (três) dias** após o seu recebimento sob penalidades legalmente estabelecidas de acordo com o Art. 81 da Lei 8.666/93.

Apresentar no ato da assinatura da carta contrato:

Comprovação do cumprimento da exigência da Lei Municipal 11.730/2018 (conforme anexo III)

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR.

Os interessados em participar desta compra devem atender a todas as exigências constantes deste aviso e seus anexos.

Ficam impedidas de participar desta Compra Eletrônica as empresas:

- Suspensas nos seus direitos de licitar com o Município de Sorocaba;



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Licitações e Contratos

- Declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- Em regime de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128, de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.786 de 2013.
- Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- A empresa deverá estar em dia com as obrigações da fazenda Municipal, sob pena de desclassificação.

DA LICITANTE VENCEDORA

A licitante vencedora deverá apresentar, via e-mail lubarbosa@sorocaba.sp.gov.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de desclassificação:

- **Proposta Formal**, devidamente identificada e assinada, indicando o responsável pela assinatura da carta contrato (anexar procuração caso necessário) e dados bancários, conforme **Anexo1**;
- **Comprovante que ateste a execução** dos serviços já realizados (ex.: atestado de capacidade técnica, contratos, notas fiscais ou outros)

DO PRAZO.

A contratada deverá concluir os serviços, no prazo estipulado **até 09 de novembro**, contados a partir do recebimento da carta contrato, descontados os atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente justificados no processo.

Poderá ser solicitado, no ato do início do serviço, o registro dos profissionais que executarão o serviço.

Apresentar, dentro de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento da carta contrato, e antes da Ordem de Início de Serviços:

Poderá ser solicitado antes do serviço:

(para serviços que envolvem altura e energia elétrica)

- Análise de Risco em Obras (ARO) com assinatura e data do responsável pela elaboração e também do representante legal, caso a empresa preste serviço com menos de 20 (vinte) trabalhadores;
- Relação do pessoal técnico envolvido na prestação do serviço, comprovando que os mesmos possuem treinamento em atividades em altura (NR -35) e com eletricidade (NR – 10);



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Licitações e Contratos

- O número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo, e enviar um projeto de como será feito a montagem, caso a empresa utilize andaimes;

(para todos os serviços a serem realizados para todas as empresas)

- Cópia das Ordens de Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho (NR – 01) assinada pelos funcionários;
- Cópia das Fichas de Entrega dos EPI's (NR – 06) assinada pelos funcionários;
- Cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO's de todos os funcionários;

Obs.: A Seção de Segurança do Trabalho desta Prefeitura estará à disposição para esclarecimentos e orientações na elaboração e apresentação dos referidos programas, através do telefone (15) 3238-2137 / 3238-2132 e e-mail: seg.trabalho@sorocaba.sp.gov.br.

A contratada deverá concluir os serviços, no prazo estipulado, contados a partir do recebimento da carta contrato, descontados os atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente justificados no processo.

PROPOSTA.

Na proposta eletrônica, deverá constar **o preço total do serviço**, nele inclusas todas as despesas decorrentes, com material, mão de obra, frete, impostos e outros que por ventura possam ocorrer.

Esta dispensa de licitação é do tipo **menor preço global** e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos constantes nos autos do processo.

Em havendo único interessado, será precedida reabertura por meio eletrônico divulgada através do sistema, sendo que o valor apresentado será considerado como lance válido.

O lance informado vencedor pelo sistema será avaliado antes da contratação, **sendo que será verificado se a empresa está com a regularidade fiscal em dia.**

O prazo de validade do compromisso assumido é de **60 (sessenta) dias** corridos da data de apresentação da proposta de preços.

O licitante deverá verificar todos as condições/especificações/preços antes de formular a sua proposta e encaminhar seu lance no site acessa.compras, **após o encerramento do período de lances do certame, o licitante que não cumprir com o lance enviado será penalizado.**



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Licitações e Contratos

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Fica a contratada prestadora de serviço não estabelecida neste Município, ciente da obrigatoriedade de cadastro no **CENE (Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município)**, Lei Municipal nº 11.230 de 04 de setembro de 2015, através do link <https://issdigital.sorocaba.sp.gov.br/cene/>. O não atendimento implicará em retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) na fonte, pela Prefeitura, conforme art. 3º da referida Lei, vide anexo II.

Conforme §4º, artigo 2º, da Lei Municipal 6.870 de 12 de agosto de 2003, ficam proibidos de receber créditos e restituição de indébitos, os sujeitos passivos que possuírem débitos de qualquer natureza com a Fazenda Municipal.

A contratada que possuir débitos de qualquer natureza com a Fazenda Municipal, poderá autorizar mediante documento com timbre da empresa e assinatura do responsável, a compensação do débito no pagamento da nota fiscal, com indicação do débito a ser compensado e número da nota fiscal a ser utilizada para a compensação.

O pagamento será efetuado pela Prefeitura, **na primeira sexta-feira da segunda quinzena do mês de vencimento**, após a entrega do serviço e a apresentação do Documento Fiscal, que deverá ser através de NOTA FISCAL DE SERVIÇOS (NOMINAL À EMPRESA E AO CNPJ CONTRATADO), conferido e liberado pelo setor responsável, através de conta bancária devidamente cadastrada na Secretaria da Fazenda, valendo como recibo o comprovante do depósito.

O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para o seguinte e-mail mjbarisson@sorocaba.sp.gov.br

A contratada deverá estar regular com as obrigações da Fazenda Municipal, sob pena de retenção de pagamento.

O pagamento deverá ser aguardado em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

Deverá constar no documento fiscal o nº. da **CPL 713/2018**, nº. do empenho, bem como **Banco**, nº. da **Conta Corrente** e **Agência bancária** (NOMINAL À EMPRESA E AO CNPJ CONTRATADO), sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

DA GARANTIA.

Substituir mediante “**Notificação**”, no prazo ali indicado, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto quando não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o aqui exigido.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Licitações e Contratos

DAS MULTAS E SANÇÕES.

Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia, além das outras prevista na L.F. nº 8666/93 c/c a L.F. 8883/94:

Advertência;

Multa de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da carta contrato por dia de atraso na entrega do objeto contratado;

Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da carta contrato por dia, pela não substituição imediata dos materiais e/ou serviços, que estiverem em desacordo com o exigido neste instrumento;

Rescisão, caso em que será cobrada multa de 20% (vinte por cento) do total da carta contrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS

A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá também ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

A apresentação dos preços será considerada como evidência de que o proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do aviso de compra eletrônica,
- b) Considerou que os elementos desta, lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

A participação na presente compra implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste aviso, bem como de todos os seus anexos.



PREFEITURA DE SOROCABA
Secretaria de Licitações e Contratos

ANEXO I

**MODELO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA CARTA CONTRATO E
DOS DADOS BANCÁRIOS**

(a ser entregue juntamente com a proposta)

Sorocaba/SP, ____ de _____ de 2018.

COMPRA ELETRÔNICA _____ Nº ____/2018 - CPL Nº ____/2018.

OBJETO:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA CARTA CONTRATO (nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica).

NOME DO RESPONSÁVEL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

Telefone(s): _____

E-MAIL INSTITUCIONAL _____

E-MAIL PESSOAL _____

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

NOME DO BANCO: _____

Nº. DA AGÊNCIA: _____

Nº. DA CONTA CORRENTE: _____

(carimbo e assinatura do representante legal)

Cargo

RG – CPF



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Licitações e Contratos

ANEXO II

COMUNICADO

Conforme informações da Secretaria da Fazenda, os prestadores de serviço Pessoa Jurídica, não estabelecidos no município de Sorocaba, que prestem serviço neste município deverão cadastrar-se no CENE (Cadastro de Empresas Não Estabelecidas no Município).

Caso o prestador não possua situação cadastral regular ativa no Cadastro Mobiliário do Município de Sorocaba será cobrado ISSQN (Imposto Sobre Serviço Qualquer Natureza) sobre as notas fiscais de serviços (Art 3º Lei 11.230 de 04 de dezembro de 2015 / Instrução Normativa SEF/DFT nº 3 de 11 de agosto de 2016).

Para realizar o cadastro o fornecedor deverá acessar o link abaixo:

<https://issdigital.sorocaba.sp.gov.br/cene/>

ou

<http://www.sorocaba.sp.gov.br/>

Links:

Serviços

Empresas

CENE (Cadastro de Empresas não Estabelecidas)

Acesso ao Requerente

Cadastro de Prestadores de Outros Municípios

Qualquer dúvida entrar em contato com os auditores fiscais da Secretaria da Fazenda, pelo telefone: (15) 3238-2333.

Paula Simone Magoga Luz

Chefe da Seção de Compras

psluz@sorocaba.sp.gov.br

Fone: 15 3238.2184

Marcelo Trontino

Chefe da Divisão de Compras

mtrontino@sorocaba.sp.gov.br

Fone: 15 3238.2157



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Licitações e Contratos

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL

LEI Nº 11.730, DE 8 DE JUNHO DE 2018

(Esta Lei dispõe sobre a identificação das empresas, que contratam com o Município de Sorocaba, cumpridoras das leis e decretos federais referentes à obrigatoriedade do preenchimento das cotas de aprendizes e deficientes)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de atendimento ao artigo 2º da Lei Municipal nº 11.730 de 08 de junho de 2018, que se encontra na situação abaixo:

COTA DE DEFICIENTES

- Cumpre** com as obrigações do **art. 93 da Lei Federal nº 8.213**, de 24 de julho de 1991, que estabelece a obrigatoriedade de preenchimento no quadro de funcionários da empresa com beneficiários reabilitados ou com **pessoas com deficiência**;
- Não se enquadra** na obrigatoriedade de contratação de **deficientes físicos** por ter **menos de 100 funcionários**, conforme **art. 93 da Lei Federal nº 8.213**, de 24 de julho de 1991;
- Não está efetivamente cumprindo** o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, embora seja obrigada, pelos motivos expostos abaixo:

COTA DE APRENDIZES:

- Cumpre** as obrigações do **Decreto nº 5.598**, de 1º de dezembro de 2005, que regulamenta a contratação de aprendizes e dá outras providências e os artigos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovados pela **Lei nº 10.097**, de 19 de dezembro de 2000, que preconizam a contratação de **aprendizes**;
- Não se enquadra** na obrigatoriedade de contratação de **menor aprendiz** por ser **microempresa**, conforme artigo 14º do **Decreto nº 5.598**, de 1º de dezembro de 2005;
- Não se enquadra** na obrigatoriedade de contratação de **menor aprendiz** por ser **empresa de pequeno porte**, conforme artigo 14º do **Decreto nº 5.598**, de 1º de dezembro de 2005;
- Não se enquadra** na obrigatoriedade de contratação de **menor aprendiz** por **não ter em seu quadro de funcionários funções demandem formação profissional**, de acordo com o artigo 9º do **Decreto nº 5.598**, de 1º de dezembro de 2005;
- Não está efetivamente cumprindo** as determinações legais do **Decreto nº 5.598**, de 1º de dezembro de 2005 e **Lei nº 10.097**, de 19 de dezembro de 2000, embora seja obrigada, pelos motivos expostos abaixo:

_____, ____ de _____ de 2018.

ASSINATURA